



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade n° 45.\*\*\*.\*\*\*-0, e inscrito no CPF/MF n° 376.\*\*\*.\*\*\*-27, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 84/2022**, homologado em 10/02/2023, integrante do **Processo Administrativo n° 4.243/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a **D DIAS CARVALHO**, CNPJ: 41.195.040/0001-13, Rua Kazuko Yoshimoto, 578 JD Valeri, CEP: 11900-000 Registro SP, E.MAIL.: [sonicdistribuidora4@gmail.com](mailto:sonicdistribuidora4@gmail.com), TEL.: (13) 99758-6386, por seu representante legal **DANIEL DIAS CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade n° 29.\*\*\*.\*\*\*-5 e do C.P.F n° 284.\*\*\*.\*\*\*-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender a diversos departamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
3	7240,000	KG	AÇÚCAR REFINADO - Embalagem: PCT de 01 kg, embalado em sacos resistentes de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar cor clara, característica e nenhum tipo de sujeira. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE	R\$3,99	R\$28.887,60
12	100,000	CX	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO – leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, amido modificado, preparado de morango moído (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma sintético idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais vermelho ponceau(4R) e azul brilhante), culturas lácteas, estabilizante gelatina, aroma sintético idêntico ao natural de morango, conservador sorbato de potássio e corante artificial vermelho ponceau(4R). Não contém glúten. Embalagem plástica primária contendo 150 gramas e reembalados em caixas de papelão contendo 25 unidades. – Na embalagem deverá constar nome, e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade. Validade mínima 40 dias, não excedendo 15 dias da data de fabricação no ato da entrega. Manter refrigerado de 1 a 10 graus.	TOPMIL K	R\$47,00	R\$4.700,00
15	624,000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, SABOR COCO. Deve ser elaborado com matérias primas de qualidade, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos. Deve apresentar textura crocante. Embalagem: plástica ou aluminizada, pesando de 330 a 400g. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir data de entrega.	DALLAS	R\$5,00	R\$3.120,00
16	770,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - SABOR	DALLAS	R\$7,00	R\$5.390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

	00		CHOCOLATE. Deve ser elaborado com matérias primas de qualidade, isento de sujidades, mofo e materiais estranhos. Deve apresentar textura crocante. Embalagem: plástica pesando de 400 a 500g. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir data de entrega.			
21	448,00 00	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR DE LEITE ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, amido açúcar invertido, emulsificante lecitina de soja, (ins 322), fermento químicos (bicabornato de sódio (ins 500ii), bicabornato de amônio (ins 503ii) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450 i)), corante caramelo (ins 150 a), sal e aromatizantes. Embalagem: o produto deverá vir embalado em sacos plásticos atóxicos (primária e secundária), pesando 500g. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote informações nutricionais. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PANCO	R\$10,00	R\$4.480,00
42	10480, 0000	UND	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem íntegra de 340g, na embalagem deverá constar data de fabricação de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e odor próprios. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	IRANO	R\$3,00	R\$31.440,00
45	836,00 00	KG	FARINHA DE MILHO. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 Kg do produto com os dados do fabricante. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIPIRA	R\$7,00	R\$5.852,00
47	1410,0 000	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Farinha de trigo tipo integral. Embalagem primária plástica, própria para alimento, de 01 kg. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RENATA	R\$7,50	R\$10.575,00
68	200,00 00	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE. Embalagem com 500g Ingredientes sêmola de trigo e ovos. Enriquecimento com Ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega .	SANTA FELICIDADE	R\$4,00	R\$800,00
70	6170,0 000	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS MASSA CURTA - TIPO PARAFUSO embalagem com 500g Ingredientes sêmola de trigo e ovos. Enriquecimento com Ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA FELICIDADE	R\$2,50	R\$15.425,00
89	1844,0	LTA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata 125g. Ingredientes	88	R\$4,50	R\$8.298,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

000	sardinha, água da própria constituição, óleo de soja e sal. Sem conservantes, sem glúten. Embalagem: O produto deverá vir embalado em latas contendo 125 g, que não devem estar abauladas (estufadas), amassadas ou enferrujadas. As latas devem apresentar verniz interno íntegro, sem quebras, para evitar-se contato do alimento com a lata o que teria como consequência a corrosão ou a migração de metais e alterações organolépticas, etc. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias na data de entrega.			
<b>VALOR TOTAL R\$ 118.967,60</b>				

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

## 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 03 (três) dias úteis.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata;
- 3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

### 01.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.04.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 63

### 01.05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.05.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso - CCI

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 74

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0014 75

08.243.0003.2008 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 84

08.243.0003.2009 Proteção Social Especial - Alta Complexidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 88
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 500.0039 89
- 08.243.0003.2010 Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0048 95
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 500.0001 96
- 08.244.0003.2011 Gestão do Departamento de Assistência Social
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 510.0000 114
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0010 589
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 500.0018 115
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 000.0000 116
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 500.0061 604

### **01.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### 01.06.01 GESTÃO DO SUS

10.122.0002.2015 Manutenção do Departamento de Saúde

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 310.0000 152
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0118 611

#### 01.06.02 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004.2016 Equipe Saúde da Família - eSF

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0119 608
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 301.0001 167

10.301.0004.2017 Equipe Saúde Bucal - eSB

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0017 179
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 300.0118 613
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 301.0003 180

10.301.0004.2018 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300.0028 562
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 301.0004 196

10.301.0004.2020 Manutenção da Saúde Mental

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 310.0000 214
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300.0110 215

#### 01.06.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0004.2021 Manutenção da Unidade Hospitalar

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 310.0000 228
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300.0021 229

#### 01.06.04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0004.2022 Manutenção da Vigilância em Saúde

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 303.0001 244

### **01.07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### 01.07.01 MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS

12.361.0005.2023 Manutenção dos Serviços Educacionais

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 282.0001 257

#### 01.07.02 ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 210.0000 277
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 200.0013 278
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 293.0001 279

#### 01.07.03 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2027 Manutenção do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220.0000 291
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 282.0001 292



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 01.07.04 MERENDA ESCOLAR

12.368.0005.2028 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 282.0001 301

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 285.0001 302

### 01.07.05 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0005.2029 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 288.0001 307

### 01.07.06 FUNDEB

12.361.0005.2031 Fundeb 30% - Fundamental

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 262.0000 319

12.365.0005.2030 Fundeb 30% - Infantil

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 262.0000 338

## **01.10 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA**

### 01.10.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E

26.782.0002.2001 Manutenção do Departamento

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 405

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 130.0000 406

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 100.0077 563

## **01.11 DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE**

### 01.11.01 DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO

18.541.0002.2001 Manutenção do Departamento

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 422

18.541.0002.2035 Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 110.0000 431

## **4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

- 4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.** Indicar o responsável pelo recebimento do objeto;
- 5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para eventuais trocas ou outras prováveis providências;
- 5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6.** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.1. Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela sua qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades ocorridas na execução;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 6.3. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias;
- 6.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.5. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.6. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.5.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DA RESCISÃO:

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico N. 84/2022 – Processo nº 4.243/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### 12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 13 de fevereiro de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DANIEL DIAS CARVALHO**  
D DIAS CARVALHO  
ADJUDICATÁRIA

**JULIO ANTONIO SOARES COELHO**  
DIR. DEPTO. DE SAÚDE  
GESTOR DA ATA

**JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR**  
DIR. DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTOR DA ATA

**JULIE MORAES SILVA**  
DIR. DEPTO. DE EDUCAÇÃO  
GESTORA DA ATA

**FABIANA PRADELA SALES**  
DIR. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTORA DA ATA

**SONIA REGINA CASTANHO**  
DIR. DEPTO. DE AGRICULTURA  
GESTORA DA ATA